PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA
ESTADO DE SÃO PAULO

L E I Nº 6 3 7

de 20 de Março de 1.979

Autoriza abertura de Crédito Especial que especifica.

JAMIL CALIL, Prefeito Municipal de Barrinha, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal um crédito adicional especial até o valor de cr$20.000,00 (vinte mil cruzeiros), destinados a aquisição de semoventes, bem como despesas com adaptações e reformas de carroças, para o setor de limpesa pública.

Artigo 2º- O crédito referido nesta Lei será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

P.M.Barrinha, 20 de Março de 1.979

O Prefeito Municipal

JAMIL CALIL

Publicada e afixada naforma e lugar de costume, na data supra.
Registre-se

KOITI HIROTANI
Secretário da Pref. Municipal